

ANO ..2003.....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE ..Projeto de Resolução nº 19/2003.....

OBJETO ..Dispõe sobre alteração nas Resoluções nº 71 e 73/2003 na.....

..forma que especifica.....

Apresentado em sessão do dia ....17/11/2003.....

Autoria ....Paulo.Cesar.dos.Santos.Alves.....

Encaminhado às Comissões de.....

Prazo Final.....

Aprovado em.....1º / 12 / 2003..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei n.º .....

Lei n.º ..Resoluções n.º 77, 26 1º / 12 / 2003.....

## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre alteração nas Resoluções nº 71 e 73/2003 na forma que especifica.

De autoria do Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

### Resolução:

**Art. 1º** - Passa a ter a seguinte redação o artigo 4º da Resolução nº 71, de 14 de abril de 2003, bem como o artigo 4º da Resolução nº 73, de 05 de maio de 2003:

**"Art. 4º — As reuniões do Fórum ocorrerão anualmente, dentro do primeiro semestre, em data a ser definida em sessão ordinária, até o dia 31/03 de cada ano".**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de dezembro de 2003.

**CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM**  
PRESIDENTE

**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
1º SECRETÁRIO

**LUIZ CARLOS DE FREITAS**  
2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 77, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre alteração nas Resoluções nº 71 e 73/2003 na forma que especifica.  
De autoria do Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

### Resolução:

**Art. 1º** - Passa a ter a seguinte redação o artigo 4º da Resolução nº 71, de 14 de abril de 2003, bem como o artigo 4º da Resolução nº 73, de 05 de maio de 2003:

**“Art. 4º — As reuniões do Fórum ocorrerão anualmente, dentro do primeiro semestre, em data a ser definida em sessão ordinária, até o dia 31/03 de cada ano”.**

**Art. 2º**- As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

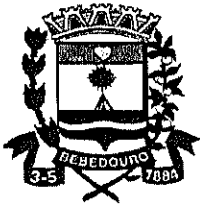
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de dezembro de 2003.

  
CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM  
PRESIDENTE

  
ARTUR ERNESTO HENRIQUE  
1º SECRETÁRIO

  
LUIZ CARLOS DE FREITAS  
2º SECRETÁRIO

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Resolução nº 19/2003, de autoria do Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves.

**Ementa:** Dispõe sobre alteração nas Resoluções nº 71 e 73/2003 na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

..... *hegabilidade* .....

Sala das Comissões, ..... 1º de *dezembro* ..... de 2003.

  
**CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**LUIZ CARLOS DE FREITAS**  
Presidente

  
**WILSON ANTONIO RIGUETTO**  
Membro

Sala das Comissões, ..... 1º de *dezembro* ..... de 2003.

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Resolução nº 19/2003, de autoria do Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves.

**Ementa:** Dispõe sobre alteração nas Resoluções nº 71 e 73/2003 na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

.....  
*legislatividade*  
.....

Sala das Comissões, ..... 1º de *dezembro* ..... de 2003.

  
**JOSE ALCEBÍADES COLÓZIO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Presidente

  
**CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI**  
Membro

Sala das Comissões, ..... 1º de *dezembro* ..... de 2003.

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Resolução nº 19/2003, de autoria do Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves.

**Ementa:** Dispõe sobre alteração nas Resoluções nº 71 e 73/2003 na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de legalidade.

Sala das Comissões, .....<sup>1º</sup> de dezembro.....de 2003.

**PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**CELSO TEIXEIRA ROMERO**  
Presidente

**WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI**  
Membro

Sala das Comissões, .....<sup>1º</sup> de dezembro.....de 2003.

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2003:** Dispõe sobre alteração nas Resoluções nº 71 e 73/2003 na forma que especifica.

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Resolução em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, sendo que o artigo 18, § 1º, da Lei Orgânica Municipal dispõe que a Câmara Municipal delibera, mediante Resolução, sobre assuntos de sua economia interna e o artigo 154 do Regimento Interno da Câmara, trata o assunto do mesmo modo, nos seguintes termos:

*"ART. 154 - Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativo e versará sobre seus serviços administrativos, a Mesa e os Vereadores."*

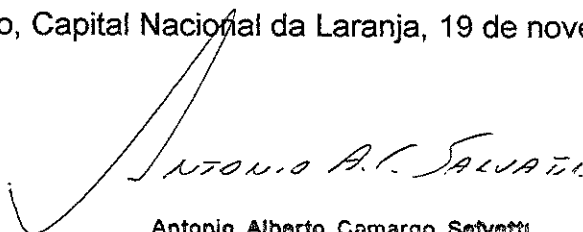
neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Resolução, em exame, refletirão apenas no âmbito interno da Câmara Municipal, apenas alterando a periodicidade com que o Fórum reunir-se-á.

Assim, o Projeto de Resolução não contraria a sistemática legal vigente e tão pouco as regras atinentes a competência.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2003. Nesse sentido, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Resolução que altera dispositivos da Resolução nº 71 e 73/2003.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de novembro de 2003.

  
ANTONIO ALBERTO CAMARGO SALVETTI

Antonio Alberto Camargo Salvetti  
O A B / S P 112 625



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 01, 12, 03

14 VOTOS FAVORÁVEIS  
/ VOTOS CONTRÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 6833/2003  
DATA: 13/11/2003 HORA: 07:18:31  
ORIG: VEREADOR PAULO CÉSAR DOS SANTOS ALVES  
ASS: PROJETO DE RESOLUÇÃO

RESF: IDESIA MAGALHAES

*Lu.*

*Carlos Alberto Corrêa Orpham*  
Presidente

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2003

Dispõe sobre alteração nas Resoluções nº 71 e 73/2003 na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Resolução, de autoria do Vereador Paulo César das Santos Alves:

**Art. 1º** - Passa a ter a seguinte redação o artigo 4º da Resolução nº 71, de 14 de abril de 2003, bem como o artigo 4º da Resolução nº 73, de 05 de maio de 2003:

**“Art. 4º — As reuniões do Fórum ocorrerão anualmente, dentro do primeiro semestre, em data a ser definida em sessão ordinária, até o dia 31/03 de cada ano”.**

**Art. 2º**- As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de novembro de 2003.

*PAULO CÉSAR DOS SANTOS*  
VEREADOR - PT

### JUSTIFICATIVA

A presente Resolução visa apenas alterar a periodicidade com que o Fórum deverá reunir-se.

*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3342-1033



AUSENTE DO PLENÁRIO

---

Vereador(es)

**Artur Ernesto Henrique**  
VEREADOR

**Hermevaldo Freitas Caíres**  
VEREADOR